



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA NORMATIVA Nº 441, DE 9 DE MAIO DE 2016

Altera a Portaria Normativa/PGJ nº 427, de 7 março de 2016, que regulamenta o horário de funcionamento, em caráter excepcional, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Normativa nº 427, de 7 de março de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O horário de funcionamento do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, em caráter excepcional e até ulterior deliberação, será das 9h às 19h, de segunda a sexta-feira. O horário de atendimento ao público será das 12h às 18h.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 16 de maio de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

LEONARDO ROSCOE BESSA

SECSAD/CGAB/PGJ 10/MAI/2016 09:58 3013437

Publicada em 10/05/16
Esta cópia confere com o original
Flacidez